

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras do Brasil, bandeiras de Minas Gerais, mastros e bases para 3 mastros, a serem usados nos gabinetes dos desembargadores e demais Seções do TRF da 6ª Região, conforme especificações e quantitativo abaixo:

Obs. As bases para 3 mastros são para receberem, além das bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, a do TRF da 6ª Região, quando a mesma estiver confeccionada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bandeira do Brasil - 1,12 m x 1,60 m, em tecido OXFORD	UN	30
2	Bandeira de Minas Gerais - 1,12 m x 1,60 m, em tecido OXFORD	UN	30
3	Base em madeira maciça capacidade para 03 mastros	UN	30
4	Mastro em aluminio de 1"x2 m com ponteira madeira ou alumínio	UN	60

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de prover os gabinetes dos Desembargadores do TRF6 e demais Seções com as bandeiras do Brasil, de Minas Gerais, e futuramente, do TRF da 6ª Região.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimtiva de preços se amolda ao disposto no seu art. 75. inciso II.

4. AMOSTRAS

- 4.1. A Seção de Administração de Material e Patrimônio SEMAP poderá solicitar amostras, caso julgue necessário.
- 4.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação para análise, no almoxarifado da SEMAP, localizado na Rua José Américo de Almeida, nº 88 Bairro Camargos, Belo Horizonte - MG, CEP 30520-230, em data e horário comercial e previamente acordados com o servidor lotado no referido setor - telefone (31) 3501-1986.
- 4.3. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas neste Termo de Referência, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, os precos unitário e total do item, a descrição completa, e demais características do
- 5.2. É de inteira responsabilidade da proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação e a alteração de qualquer dos valores ofertados

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O procedimento observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental; utilização de materiais recicláveis; produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2. (Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF).

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA deverá agendar horário com a CONTRATANTE para definição da data e horário de entrega do material.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMAP, localizado na Rua José Américo de Almeida, nº 88 Bairro Camargos, Belo Horizonte MG, CEP 30.520-230, em data e horário comercial previamente acordados

- 7.3. O prazo máximo de entrega do item é de 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho.
- 7.4. Será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes desse Termo de Referência. Verificada a não conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções
- 7.5. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento definitivo se dará por meio do atesto da nota fiscal pela área de Material de Consumo do TRF6, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.
- 7.6. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na aquisição e entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, devidos e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto, condicionado ao recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA em conta corrente indicada por ela ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do órgão, quando necessário, desde que estejam devidamente identificados.
- 9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos, atinentes ao objeto, solicitados pela CONTRATADA.
- 9.3. Rejeitar todo e qualquer produto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição.
- 9.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente à aquisição do objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o produto no prazo estipulado neste instrumento, acompanhado da nota fiscal.
- 10.2. Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Nota de Empenho emitida
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos, atinentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.4. Substituir o material recusado no prazo estipulado neste instrumento.

11. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência:
- b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência à 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega do material/produto objeto da nota de empenho, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para a apresentação de documentos;
- b.2) 10% sobre o valor não adimplido, em caso de inexecução parcial, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- § 2º: Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se- á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não
- § 3º: As penalidades serão obrigatoriamente precedidas do devido processo legal.
- § 4º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.
- § 5º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 12.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 1.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

- 12.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- 1.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer 295 2020 CONJUR CGU CGU AGU.pdf)², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.
- 12.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.
- 12.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- 12.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 12.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:
 - "Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.
 - Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados

- Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados
- Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.
- Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

13. DA PESOUISA DE PRECOS

- 13.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme IN SEGES 65/2021, que estabelece normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, comparando-se os valores encontrados com a média dos valores no Painel de Preços..
- 13.2. Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa (indique uma ou mais opções e o link para consulta documental):
- (X) I Painel de Preços, com cotações referentes a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da realização da pesquisa e que tenham sido comprovadamente homologadas. Link para consulta:0102265, 0102268, 0102271.
- () II preços praticados nas contratações públicas, assim considerados os praticados em contratações vigentes provenientes de outros órgãos, em contratos da SJMG vigentes ou expirados em até 180 dias, e em ARPs dentro do prazo de validade, com objeto compatível. Link para consulta:
- () III Banco de Preços: ferramenta informatizada que contempla os parâmetros das opções I e II. Link para consulta: (16097818)
- () IV Dados de pesquisa publicada mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e o horário de acesso, com preço para pagamento à vista, sem desconto adicional e com custo de frete, dentro do prazo de 180 dias a partir da sua data de emissão vedada a utilização de preços provenientes de consultas a sítios eletrônicos de intermediação de vendas e leilão. Link para consulta:
- (X) V Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Link para consulta: 0102234, 0102249, 0102258.
- () VI Outras fontes de pesquisa.
- 13.3. Foi utilizada análise de percentual de desvio (média/mediana) em relação aos valores pesquisados,

13.4. Análise crítica dos preços estimados

Certificamos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser adquirido, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da contratação.

Na análise do valor de mercado foi apurado os seguintes valores observando apenas os cartuchos originais:

Bandeira do Brasil e de Minas Gerais

Banderminas 178,00 Autêntica Bandeiras 185,00 Ferraz Licitações 174.90

MÉDIA 179.30

- Mediana do Painel de Preços para este item: R\$135,00

Mastro para bandeira

04/05/2023 13:16

Banderminas 85,00 Autêntica Bandeiras 120,00 Ferraz Licitações 98,89

MÉDIA 101,29

- Mediana do Painel de Preços para este item: R\$170,00

Base (pedestal) para mastro de bandeira

Banderminas 280.00 Autêntica Bandeiras 378,00 484,00 Ferraz Licitações

MÉDIA 380,66

- Mediana do Painel de Preços para este item: R\$276,95

Assim, entendemos que o valor total estimado para a aquisição, informado tanto no ETP (0088853) quanto no TR (0097265), está apto a representar um valor factível visando à aquisição dos mastros, bases/pedestais e bandeiras.

14. Responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços (dados e assinatura)

Servidores que realizaram a pesquisa:

Nome: Clésio Pereira Ribeiro Neves

Matrícula: MG 1010055

Arnaldo José da Silva

Matrícula: MG 163703

Supervisor SEMAP:

Nome: Renato Melo Mansur

Matrícula: mg120003

Titular da unidade requisitante (nível de diretoria):

Nome: Mirian Lima Lipovetsky

Matrícula: mg1010215

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa: 339030-50 (Bandeiras, Flámulas e Insígnias).

Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6º Região da Justiça Federal (PTRES 205444).

- UG 090059, conforme CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (0212334).

Seção de Administração de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por Clesio Pereira Ribeiro Neves, Técnico Judiciário, em 17/04/2023, às 13:21, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0274173 e o código CRC 41011AB4.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - M.G. - www.trf6.jus.br

0274173v6 0002408-45.2022.4.06.8000